



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1.137, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Desapropriação de Áreas Urbanas no Município de Canudos do Vale e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação das áreas descritas nos memoriais descritivos, para fins de utilidade pública e interesse social;

CONSIDERANDO que a desapropriação das referidas áreas visa atender a necessidades administrativas, sociais e ambientais do município, em conformidade com a legislação vigente

CONSIDERANDO a necessidade do Município doar áreas para as pessoas desabrigadas na enchente.

CONSIDERANDO a necessidade do Município construir uma praça de esportes.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas localizadas na Rua José Paulo Kober, Bairro Centro, Município de Canudos do Vale/RS, conforme as seguintes especificações:

I - Imóvel de matrícula nº 28.753

Terreno Urbano, com a superfície de 4.966,03 m² (Quatro mil, novecentos e sessenta e seis metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua José Paulo Kober, distante 692,56 metros do acesso à ponte do Arroio Forquetinha, bairro Centro, município de Canudos do Vale, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado I, mais ao norte da propriedade, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, N 6.756.053,2700m e E 379.424,5300m, referentes ao Meridiano Central 51°00' e Fuso -22; Deste ponto parte uma linha no sentido geral noroeste-sudeste, na extensão de 19,26 metros, seguindo no sentido horário da poligonal, onde confronta-se com a Rua José Paulo Kober; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 108,86 metros, formando ângulo interno de 142°39'28”, no sentido norte-sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 81.772; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 46,89 metros, formando ângulo interno de 47°01'46”, no sentido sudeste-noroeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 25,29 metros, formando ângulo interno



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de $187^{\circ}16'07''$, no sentido sudeste-noroeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 29,69 metros, formando ângulo interno de $171^{\circ}47'15''$, no sentido sudeste-noroeste, sempre confrontando-se com o Arroio Forquetinha; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 86,02 metros, formando ângulo interno de $85^{\circ}17'18''$, no sentido sudoeste-nordeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 28.753 (remanescente); até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $85^{\circ}58'06''$.

Dentro dessa área encontra-se uma área de preservação permanente com 3.804,89 m², com 50,00 metros de largura ao longo do Arroio Forquetinha.

II - Imóvel de matrícula nº 81.772

Terreno Urbano, com a superfície de 11.078,03 m² (onze mil e setenta e oito metros e três décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua José Paulo Kober, distante 506,91 metros do acesso à ponte do Arroio Forquetinha, bairro Centro, município de Canudos do Vale, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado **I**, mais ao norte da propriedade, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, N 6.756.053,2700m e E 379.424,5300m, referentes ao Meridiano Central $51^{\circ}00'$ e Fuso -22; Deste ponto parte uma linha no sentido geral noroeste-sudeste, na extensão de 19,26 metros, seguindo no sentido horário da poligonal, onde confronta-se com a Rua José Paulo Kober; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 108,86 metros, formando ângulo interno de $142^{\circ}39'28''$, no sentido norte-sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado **I**, mais ao norte da propriedade, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 6.756.037,7787m e E 379.435,9670m, referentes ao Meridiano Central $51^{\circ}00'$ e Fuso -22; Deste ponto parte uma linha no sentido geral noroeste-sudeste, na extensão de 66,21 metros, seguindo no sentido horário da poligonal; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 51,73 metros, formando ângulo interno de $178^{\circ}07'21''$, no sentido noroeste-sudeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 67,71 metros, formando ângulo interno de $185^{\circ}15'28''$, no sentido noroeste-sudeste, sempre confrontando-se com a Rua José Paulo Kober; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 14,08 metros, formando ângulo interno de $129^{\circ}28'12''$, no sentido norte-sul; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 20,19 metros, formando ângulo interno de $219^{\circ}10'35''$, no sentido noroeste- sudeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 35,08 metros, formando ângulo interno de $191^{\circ}36'41''$, no sentido noroeste-sudeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,98 metros, formando ângulo interno de $167^{\circ}03'36''$, no sentido noroeste-sudeste, sempre confrontando-se com o Córrego; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 72,46 metros, formando ângulo interno de $35^{\circ}24'37''$, no sentido sudeste-noroeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 70,07 metros, formando ângulo interno de $162^{\circ}51'58''$, no sentido sudeste-noroeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 60,07 metros, formando ângulo interno de $186^{\circ}06'01''$, no sentido sudeste-noroeste, sempre confrontando-se com o Arroio Forquetinha; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 108,86 metros, formando ângulo interno de $124^{\circ}09'55''$, no sentido sul-norte onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 28.753 (desapropriação); até



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 40°45'36".

Dentro dessa área encontra-se uma área de preservação permanente com 8.780,10 m², com 50,00 metros de largura ao longo do Arroio Forquetinha e 30,00 metros de largura ao longo do córrego.

Art. 2º A desapropriação será realizada mediante acordo ou processo judicial, conforme legislação aplicável.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é o seguinte: O Terreno Urbano, com a superfície de 4.966,03 m² (Quatro mil, novecentos e sessenta e seis metros e três decímetros quadrados), será para construção de casas para pessoas que foram atingidas pela enchente, já o Terreno Urbano, com a superfície de 11.078,03 m² (onze mil e setenta e oito metros e três decímetros quadrados) será para construção de casas para pessoas atingidas pela enchente e também para construção de uma praça de esportes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta do orçamento municipal, ficando o Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas e jurídicas necessárias para a efetivação do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 28 de março de 2025.**

**MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

GERSON JOSE BONFADINI
Gestor de Administração e Governança